

O caso português: mais do mesmo

Como já dissemos, em Portugal, o instituto presente no Código Civil para regular as uniões conjugais não é chamado de “matrimônio”, mas de “casamento”. No entanto, o debate sobre o casamento homossexual nesse país foi muito semelhante ao debate sobre o “matrimônio” na Espanha e na Argentina: o que estava em discussão era a palavra ou, mais precisamente, se as uniões legais entre pessoas do mesmo sexo deviam receber o mesmo nome que as uniões legais entre pessoas de distinto sexo ou um nome diferente. No início do debate legislativo, o primeiro-ministro José Sócrates, defendendo seu projeto na Assembleia da República, antecipou-se à discussão que viria depois:

(...) sei que existe também nesta Assembleia uma outra proposta de última hora, dita de “união civil registrada”. Quero exprimir a minha discordância em relação a essa proposta. Como contrato, o próprio casamento civil não é outra coisa senão isso mesmo: uma união registrada. Por isso, quando os defensores dessa proposta pretendem que ela tem praticamente tudo o que tem o casamento, **só o nome é que é diferente**, o que estão de facto⁷⁹ a dizer é que a sua proposta até é parecida com a do governo... menos numa coisa: não acaba com a discriminação! Ora, é verdadeiramente isso que nos separa, porque o nosso mandato é outro: nós estamos aqui com um mandato claro para acabar com a discriminação, não estamos aqui para prolongar essa discriminação sob outra forma, só que, desta vez, registrada **com outro nome** de família. Falemos claro: o que acontece é que essa proposta mantém a discriminação, e uma discriminação tanto mais ofensiva quanto, **sendo quase inútil nos seus efeitos práticos, é absolutamente violenta na exclusão simbólica**, porque atinge pessoas na sua dignidade, na sua identidade e na sua liberdade. Srs. Deputados, em matéria de dignidade, de identidade e de liberdade, pela minha parte, não aceito ficar a meio caminho. (Assembleia da República, 2010:9-10).

Durante o debate na Assembleia, da mesma maneira que tinha acontecido na Espanha e aconteceria depois na Argentina, o debate se centrou na denominação que deveria ser dada às uniões homossexuais. Os principais argumentos contra o uso da palavra “casamento” se basearam: (a) no apelo à “essência do casamento”, (b) no apelo à definição da palavra “casamento”, cuja *estabilidade* devia ser

⁷⁹ As citações do Diário da Assembleia da República são feitas aqui sem alterações ortográficas ou gramaticais, de modo que respondem às regras do português europeu.

defendida, (c) na ameaça das “consequências” que poderia ter uma “redefinição” daquele termo ou uma “distorção do conceito” de casamento.

O primeiro deputado da oposição que interveio no debate, Telmo Correia, fez uma declaração muito breve sobre a discussão a respeito do nome. Ele disse que o seu partido tinha se candidatado “com base num programa que diz, claramente, o seguinte: ‘defesa da estabilidade da **definição** atual de casamento’” (*Op. Cit.*:12). Por sua vez, a deputada Teresa Morais fundamentou sua oposição à lei na “identidade” e a “essência” do casamento:

Não se trata, porém, de um casamento, porque é nosso entendimento que o casamento, tal como se encontra consagrado no ordenamento jurídico português, deve manter a sua **identidade** enquanto contrato, mas também enquanto instituição, assente na união entre pessoas de sexo diferente. (...) Temos uma proposta equilibrada e tolerante e estamos convictos de que a razoabilidade da nossa posição vai ao encontro do sentimento de muitas portuguesas e portugueses que aceitam e defendem o reforço da tutela jurídica destas uniões, mas não desejam ver alterado **o núcleo essencial do casamento**. (...) O símbolo de uma instituição é **a carga significativa que essa instituição transporta**, pela qual é socialmente identificada, e essa é, relativamente ao casamento, inegavelmente, a de que **ele é a união entre um homem e uma mulher**. (*Op. Cit.*:26-27).

A “essência” do casamento também fez parte do discurso da deputada Luísa Roseira, quem apresentou uma declaração de voto que, entre outras coisas, dizia que o projeto de “união civil”, na opinião dela,

salvaguardaria o **conceito** de casamento, que constitui um **conceito** matricial da cultura e da sociedade portuguesa, o qual seria mantido na sua **essência** como um contrato celebrado entre pessoas de sexo diferente (*Op. Cit.*:71).

A maioria dos discursos contra a lei alegava que ela ia contra a “definição”, o “conceito” ou a “noção” de casamento, cuja “estabilidade” devia ser “defendida” de uma “redefinição” que a alterasse – argumentos que já analisamos a partir das citações dos debates na Espanha e na Argentina. Vários deputados defenderam essa posição:

Somos pela “defesa da **estabilidade da definição** atual de casamento” e não cremos que a via proposta seja ajustada para responder aos problemas a que diz responder. (José Ribeiro e Castro; *Op. Cit.*:35).

(...) as pessoas do mesmo sexo veriam as suas uniões civis consagradas e protegidas de forma tolerante, sem alterar a, profundamente enraizada, **noção** de

casamento, **símbolo** que constituiu historicamente, e constitui, um dos pilares da célula básica da sociedade portuguesa, de acordo com uma opção social, ética e valorativa que deve ser respeitada. (Paulo Mota Pinto; *Op. Cit.*:41).

Ninguém, de boa-fé, o nega; ninguém, de boa-fé, ignora a evidente **desfiguração** que esta **alteração** implica; ninguém, de boa-fé, pode pôr em causa que uma **alteração** desta natureza toca a todos e tem que ver com todos. (Luis Marques Guedes; *Op. Cit.*:45)

(...) desde cedo consideramos que o referido compromisso eleitoral do PS poderia ser (mais) adequadamente realizado através da criação de um novo instituto jurídico – que poderíamos inclusive designar por «casamento homossexual» – sem que este implicasse a **redefinição do conceito** histórico-jurídico de casamento atualmente plasmado no artigo 1577º do Código Civil e que, assim, se manteria **inalterado** (...) Deste modo estaríamos a “remover as barreiras jurídicas à realização do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo” sem que fosse inapelavelmente posta em causa a **definição** de casamento tal como é histórica e socialmente entendido entre nós. (declaração de voto dos deputados socialistas Filipe Brandão, Maria de Belém Roseira, José Miguel Medeiros, João Portugal, Victor Baptista, Miguel Laranjeiro, Maria de Lurdes Ruivo, António Gameiro e Fernando Jes, que votaram em dissidência com o seu partido; *Op. Cit.*:61-62).

Votamos contra estas três iniciativas porque consideramos, tal como já o dissemos noutras circunstâncias, que “o casamento entre homem e mulher e a união de duas pessoas do mesmo sexo são situações **objetivamente diferentes**”. (Declaração de voto publicada no DAR de 11 de Outubro de 2009). O casamento representa a forma de publicitar a forma contratualizada de uma realidade objetiva que é a família, cuja origem e constituição o precede. O casamento não é pois um **conceito** abstrato de regulação da relação entre duas pessoas nem de consagração de uma qualquer coabitação. Refere-se a um grupo humano, específico, que pela sua **natureza**, características e funções é considerado estruturante da sociedade e garante da sua permanência e renovação sustentadas, e que por assim ser merece a proteção do Estado, que regula as relações e garante os direitos para que as expectativas se cumpram. O casamento reporta pois a uma **realidade** antropológica específica e visa na regulação da relação entre um homem e uma mulher, a garantia dos deveres e dos direitos que promovem a realização das funções estruturantes que lhe competem como elemento fundamental da sociedade. (Constituição da República, artigo 67.º, n.º 1). As iniciativas em apreço, ao transformarem a regulação e proteção do casamento numa regulação e proteção da coabitação à qual todos têm naturalmente acesso, tratam de forma autónoma o instituto do casamento e **alteram** profundamente não só aquele **conceito** mas também **o conceito da realidade** a que se reporta, a família. **Alteração**, aliás, contrária à nossa matriz antropológica, civilizacional, da qual decorrerão naturalmente impactos que não se consegue antecipar mas que necessariamente comprometerão a humanidade que somos. (declaração de voto das deputadas socialistas Maria de Rosário Carneiro e Teresa Venda, que votaram em dissidência com o seu partido; *Op. Cit.*:64-65).

Penso, no entanto, que o compromisso assumido pelo PS em termos eleitorais e no Programa do Governo poderia ser adequadamente realizado através da criação de um novo instituto jurídico sem que este implicasse a **redefinição do conceito** histórico-jurídico de casamento, atualmente plasmado no artigo 1577º do Código Civil e que, assim, se manteria **inalterado**. (declaração de voto do deputado socialista Marques Júnior, que votou em dissidência com o seu partido; *Op. Cit.*:68).

O esforço que o PSD procurou porventura assinalar foi um esforço de convergência com os promotores da agenda homossexual, mostrando disponibilidade política de resposta a questões concretas e objetivas, ao mesmo tempo que rejeitava a **apropriação pelo Estado do conceito de «casamento» e a sua distorção** para serviço daquela agenda política. Em síntese, era uma proposta em certo sentido de dinâmica centrista, apelando a uma solução de compromisso. (declaração de voto do deputado do CDS-PP José Ribeiro e Castro, que se absteve; *Op. Cit.*:72).

Os defensores da lei, por sua vez, basearam suas argumentações em três ideias principais: (a) que a igualdade nominal era um assunto tão central quanto a igualdade de direitos e que a distinção linguística que propunham as bancadas de direita era inaceitável, porque significava uma forma violenta de discriminação simbólica; (b) que a proposta de “união civil” não era sincera, já que aqueles que agora ofereciam esse instituto, nunca antes o tinham apoiado: eles falavam de “união civil” apenas para impedir o “matrimônio”, e (c) que devia ser distinguido o casamento civil do casamento religioso, que ficaria inalterado⁸⁰.

Com relação a este último argumento, a deputada Heloísa Apolónia disse:

(...) nós estamos hoje, aqui, neste debate na Assembleia da República a tratar do alargamento do casamento civil, repito, civil, a pessoas do mesmo sexo. Não se trata aqui de tocar o que quer que seja em casamentos religiosos, porque esses manter-se-ão nos exatos termos em que cada confissão religiosa os entender. Também não se trata aqui de mexer ou tocar o que quer que seja no que cada pessoa ou casal entenderem sobre o **significado** do seu casamento, porque esse manter-se-á exatamente nos termos em que cada pessoa ou casal o entenderem. (*Op. Cit.*:23)

O primeiro a defender o argumento de que a igualdade nominal era um assunto tão central quanto a igualdade de direitos foi o primeiro-ministro Sócrates, que afirmou:

(...) eu percebo que essa proposta, sendo uma proposta que é apresentada à última hora, pretende mostrar que o PSD quer estar presente no debate, mas, francamente, o que não me parece razoável é que se defenda esta proposta como uma resposta à discriminação. Porquê? Porque, no fundo, o PSD está a dizer que, realmente, há um problema, que é preciso resolvê-lo só que **não lhe dá um nome** e isso é uma exclusão, porque isso é, realmente, uma **discriminação simbólica** que, sendo simbólica, é violenta, porque, verdadeiramente, não há razão alguma para o fazer. (...) E o desafio que está aqui lançado é o de que o PSD responda a esta singela pergunta: **por que razão é que não se pode chamar casamento?** Eu respondo:

⁸⁰ No entanto, como já vimos na seção anterior, este argumento foi usado como parte da argumentação dos defensores da lei apenas duas vezes durante o debate – as únicas falas em que apareceu expressamente a religião –, e não respondia, como na Espanha ou na Argentina, a algum argumento expressamente religioso dos deputados opositores ao casamento gay.

por causa do preconceito, por causa da insensibilidade, porque não há qualquer outra razão. (*Op. Cit.:*21)

A deputada Heloísa Apolónia, de Os Verdes, também se referiu ao caráter discriminatório da união civil:

O PSD, entretanto, talvez para tentar “lavar um pouco a sua cara” nesta matéria, inventou uma nova figura jurídica, que se chama “união civil registrada”. É uma coisa radicalmente discriminatória! É a criação de um gueto das composições familiares só para homossexuais. **Respeitam mais o nome “casamento” do que as pessoas em concreto!** (*Op. Cit.:*24)

Outros deputados reforçaram esses argumentos e questionaram a sinceridade da oposição com relação à proposta de união civil:

Dizer-se que as pessoas darão a **simbologia** que entenderem é evidentemente uma expressão maximalista do individualismo, mas esquece o lado contrário: é que **uns podem ser casados e os outros não**; é que uns serão sempre aqueles que são os cidadãos incompletos e os outros serão os cidadãos completos. (Luís Fazenda, Bloco de Esquerda; *Op. Cit.:*28).

É também discriminatória porque entende que é possível dar quase todos os mesmos direitos, mas **chamar um nome diferente**. Tal não é possível sem sermos homofóbicos! (Duarte Cordeiro, PS; *Op. Cit.:*28).

O PSD criou a figura da união civil registrada **só para que não se chamasse casamento ao direito que se quer reconhecer às pessoas do mesmo sexo**, mas com o objetivo claro de criar um instituto, um **gueto** específico para pessoas homossexuais! (Heloísa Apolónia, Os Verdes; *Op. Cit.:*31).

(...) estaremos a trazer mais cidadãos e cidadãs para o pleno usufruto dos seus direitos, estaremos, sem retirar direitos a outrem e sem alterar a natureza contratual do casamento civil, a alargar e a incluir, sem excluir ninguém, sem criar institutos específicos que, tal como atualmente se configura o casamento civil ou tal como se propõe em **casamentos com outro nome**, acentuariam a discriminação e o apartheid social entre hétero e homossexuais. (...) hoje estaremos não só a garantir o acesso a direitos que são negados por outras figuras ou pelo impedimento de acesso ao casamento civil, mas também a fazer um gesto emancipatório com uma **importância simbólica** ímpar: o Estado e a lei estarão a dizer a toda a sociedade que as relações entre casais do mesmo sexo têm a mesma dignidade e merecem o mesmo respeito que as relações entre casais de sexo diferente. Sim, estaremos a dizer isso, e os nossos opositores devem demonstrar que não estão a fazer justamente o contrário! (Miguel Vale Almeida, PS; *Op. Cit.:*34).

A discussão sobre o direito ao casamento entre pessoas do mesmo sexo é, evidentemente, uma **discussão simbólica** sobre a inclusão, sobre a cidadania, sobre o respeito, porque os símbolos são também a forma como **classificamos** e reconhecemos todas e todos os cidadãos da República. Por isso, também não fazem qualquer sentido os guetos legais que a direita aqui veio propor. Disse-nos o PSD que homossexuais e heterossexuais são **diferentes**. É verdade! Mulheres e homens

são diferentes! Altos e baixos são diferentes! Somos todos diferentes, Srs. Deputados! Mas ser diferente não significa ser desigual e o respeito pela diferença implica precisamente a igualdade de direitos! Não existe respeito pela diferença sem igualdade de direitos! (José Moura Soeiro, BE; *Op. Cit.*:39-40).

Os opositores à lei também falaram a respeito da relevância da disputa simbólica. Por exemplo, a deputada Teresa Morais, do PSD, questionou a exigência dos defensores da lei de que não houvesse uma distinção no nome da instituição matrimonial:

Sabemos bem que há quem entenda que, ainda que fossem atribuídos às uniões entre pessoas do mesmo sexo todos os direitos inerentes à condição de casados, isso nunca lhes bastaria, pela simples razão de que **não se chama “casamento”**. (...) São aqueles que entendem que só acedendo à **simbologia** que o casamento encerra, começando pela sua **designação**, se cumprirá a igualdade. Quanto a esta argumentação, Sras. e Srs. Deputados, direi que a simbologia de uma instituição **não é aquela que cada um lhe quer dar**. (*Op. Cit.*:27)

Mais adiante, a mesma deputada disse:

Quanto à questão simbólica, devo dizer o seguinte: não diminuo o valor do simbolismo, mas considero extraordinário que o movimento dos homossexuais, que tem defendido a sua posição ao longo dos últimos anos, tenha a posição extrema de considerar que, mesmo que lhes sejam atribuídos todos os direitos, **se não se chamar “casamento” já não serve**. (...) Portanto, não é uma questão de direitos, é uma questão de bandeira. (*Op. Cit.*:32)

Na Espanha e na Argentina, como já vimos, os inimigos do matrimônio homossexual se valeram, entre outros argumentos “linguísticos”, dos seguintes: (1) a origem etimológica do termo, que evidenciaria uma suposta finalidade procriativa do matrimônio, (2) a definição heterossexual de “*matrimonio*” no dicionário da RAE. Na Argentina, também foi muito usado um terceiro argumento centrado no *valor religioso exclusivo* do termo, que reclamava, como vimos, a propriedade da palavra: “matrimônio” – sua “defesa” como sacramento da Igreja católica,

Embora esses argumentos, como já vimos nos capítulos anteriores, pudessem ser refutados com relativa facilidade, eles tinham a vantagem de “fazer

sentido”, numa primeira leitura⁸¹. Tratando-se de um debate político e midiático, que se ganha ou se perde no cenário do congresso, nas reuniões com políticos, na televisão, nos jornais e em outros espaços em que não circulam discursos especializados das ciências da linguagem, argumentos como “o matrimônio não pode ser jamais a união entre dois homens porque a palavra ‘matrimônio’ vem do latim, ‘*mater*’, que significa mãe” ou “‘*matrimonio*’, segundo o dicionário da Real Academia Espanhola, é a união de homem e mulher”, ou ainda “o ‘matrimônio’ é um sacramento da Igreja católica” eram muito fortes, porque se apoiavam em crenças muito arraigadas no imaginário social sobre a língua, por exemplo: (a) que as palavras *significam coisas*, isto é, que há uma relação de correspondência entre cada palavra e uma parcela da realidade, (b) que o *significado* das palavras é estável e deve ser “respeitado”, porque o contrário seria “corromper a língua”, (c) que as palavras *significam* o que o dicionário diz e este é uma fonte de verdade sobre os usos possíveis e “corretos” de cada uma delas, (d) que a etimologia, principalmente se for grega ou latina, pode explicar por si só o *significado* de uma palavra. No caso da língua portuguesa, linguistas como Bagno (2009), Perini (2010) e outros vêm mostrando como as noções de *certo e errado*, associadas a esse tipo de crenças sobre a língua, ainda são fortes nos discursos a respeito dela que podem ser encontrados na mídia e inclusive na escola.

No caso de Portugal, a palavra “casamento” não apresentava tantos “pontos fracos”: do ponto de vista da etimologia, não havia como associá-la à maternidade ou à diversidade de gêneros; o nome do sacramento católico não é “casamento” mas, como já dissemos, “matrimônio”, de modo que o uso da palavra “casamento” para nomear as uniões homossexuais não podia ser censurado por “ofender” a Igreja católica, como foi alegado na Espanha e na Argentina; por último, embora a maioria dos dicionários de português definam o casamento como a união entre um homem e uma mulher, não há, na língua portuguesa, um dicionário que seja reconhecido como *oficial* da língua, de modo que a força do apelo ao dicionário como fonte de autoridade era menor⁸².

⁸¹ E nem sempre havia uma segunda leitura, já que nem sempre esses argumentos eram refutados por outras pessoas no lugar e no momento em que eles eram usados.

⁸² De fato, os discursos que faziam referência à “definição” de casamento nunca mencionavam o verbete de dicionário. A única fonte que foi citada com relação à “definição” foi o próprio Código Civil que estava sendo reformado (p. ex., Assembleia da República, 2010:61, 68).

Os argumentos “linguísticos” usados pelos opositores ao “casamento” gay em Portugal, então, não dispunham de fontes de “verdade” sobre a língua socialmente reconhecidas, como o dicionário e a etimologia, nem podiam apelar à confusão terminológica entre o instituto do casamento civil e seu análogo religioso. Os deputados portugueses que eram contrários ao casamento homossexual diziam que queriam defender a “definição” de matrimônio, sua “essência”, sua “natureza”, seu “conceito”, seu “significado”, mas ficavam por aí.

A semelhança entre os debates português, espanhol e argentino – a disputa pela palavra “casamento” – e a diferença entre o português e os outros – a ausência dos argumentos etimológicos, lexicográficos e religiosos, tão usados na Espanha e na Argentina pelos opositores ao “matrimônio” gay – acabaram ajudando a reforçar a argumentação a favor da lei na Argentina, que foi o último dos três países a debater a reforma ao Código Civil, pouco depois de Portugal. Em uma matéria publicada no jornal *Tiempo Argentino* antes do debate da lei no Senado argentino, depois de repassar os argumentos linguísticos que estavam sendo usados contra o matrimônio homossexual e lembrar que eles já tinham sido usados na Espanha, eu disse:

O que estava por trás não era a linguística, mas a pretensão de estabelecer uma distinção legal que deixasse claro que, para eles, nós não merecemos o mesmo respeito. A senadora Negre nos odeia e não aceita que a lei reconheça que somos pessoas iguais a ela. Em Portugal, onde o Código Civil não fala de matrimônio, mas de “casamento”, a direita também se opunha a que se chamasse assim e oferecia a “união civil”. E “casamento” não vem de *mater*, mas de casa, mas isso não importa, porque esses argumentos são desculpas. Se em algum país não existisse o “matrimônio” nem o “casamento”, mas apenas a “união civil”, e ela fosse exclusiva para heterossexuais, eles se oporiam a que as uniões entre pessoas do mesmo sexo se chamassem “uniões civis” e inventariam outro nome para manter vivo o preconceito. Já aconteceu em outras épocas. Pediam que o voto feminino não se chamasse “voto” (eles diziam que era um atributo “natural” dos varões), mas “direito à participação política da mulher”. Como as escolas para negros e as escolas para brancos em outros países, o que procuram é seguir discriminando (Bimbi, 2010b).

O que as semelhanças e diferenças entre a disputa pela palavra “matrimônio” e a disputa pela palavra “casamento” evidenciam é que essas disputas não eram apenas por uma ou outra palavra, mas pela igualdade. O que os movimentos de defesa dos direitos de lésbicas e gays reivindicavam não era o uso das palavras “matrimônio” ou “casamento”, mas “os mesmos nomes”, e o que

aqueles que se opunham a esses direitos defendiam era que fossem usados nomes *diferentes*. Devia ser assim porque se tratava de *realidades diferentes*.

Na Argentina, o senador Viana fez uma declaração reveladora durante seu discurso: “O matrimônio entre homossexuais é **diferente** ao matrimônio de heterossexuais” (*Op. Cit.*:54). Isto é, para o senador, o uso da palavra “matrimônio” para nomear a união homossexual era incorreto porque “o matrimônio entre homossexuais é *diferente*”. Ora, ele disse “matrimônio”? O *uso*, na sua própria fala, rebelava-se contra o *significado* que ela defendia, mas o final da frase explicava tudo, a palavra-chave é “diferente”. Como já foi dito, era apenas isso o que estava em discussão e não o uso deste ou daquele nome.